



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADA (O) –**  
**CONSULTORA (OR)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

O presente **Termo de Referência n.º 05/2017** visa à convocação de 01 (uma) profissional credenciada (o) para a apresentação de documentação objetivando a prestação de serviços de: CONSULTORIA, em conformidade com o Edital de Credenciamento de Profissionais n.º 001/2014 – Regulamento de Credenciamento, devidamente instituído através da Portaria SPM n.º 008/2014, de 19 de fevereiro de 2014, ambos respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado - DOE do dia 20/02/2014, nos termos constantes no Processo Administrativo n.º 6270120003932.

A contratação se dá no âmbito do CONVÊNIO n.º: 780599/2012 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES NA BAHIA - *Cidadania e Erradicação da Violência contra as Mulheres Urbanas e Rurais*, firmado entre a **Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM/BA)** e a **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República** para cumprimento da Meta 1 – Etapas 1, 2 e 3 do Convênio 780599/2012 – Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres na Bahia – Cidadania e Erradicação da Violência contra as Mulheres Urbanas e Rurais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, tem como tarefa: formular, executar e articular políticas para as mulheres que visem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, bem como desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres. No contexto da Secretaria, a Coordenação Executiva de Articulação Institucional e Ações Temáticas tem como tarefa desenvolver programas e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e de promoção da autonomia.

A violência contra as mulheres é um dos pilares do patriarcado, responsável por sua sustentação, perpetuação e naturalização. Ao longo dos tempos, vem sendo usada como ferramenta de controle da vida, corpo e sexualidade das mulheres.

Segundo o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, lançado em 2007, “a violência contra as mulheres é uma das principais formas de violação de seus direitos humanos, atingindo o direito à vida, à saúde e à integridade física das mulheres. Homens e mulheres são atingidos pela violência de forma diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, na grande parte das vezes praticada por seus companheiros e familiares”. Este reconhecimento por parte do Estado brasileiro é fruto de muitas décadas de pesquisas e estudos, também constata que “a violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças”.

Em que pese o avanço que tal diagnóstico representa - para a promoção da equidade de gênero e para a consolidação da democracia brasileira -, e apesar da vitória obtida com a sanção da Lei Maria da Penha (a mais completa legislação do mundo sobre o



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

assunto), há poucos resultados positivos no que se refere à redução das violências perpetradas contra as mulheres. O Mapa da Violência, elaborado e divulgado pelo Ministério da Justiça em 2012, aponta que a cada duas horas uma mulher é assassinada no país. De acordo com esse Mapa, o Estado da Bahia ocupa o oitavo (8º) lugar no ranking nacional de assassinatos de mulheres, segundo dados compilados em 2010 pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM.

A Central de Atendimento à Mulher registrou mais de 58 mil relatos, apenas no período de janeiro a outubro de 2011. Os dados dessa Central mostram que 74% dos crimes são cometidos por homens com quem as vítimas possuem algum vínculo afetivo, 38% das mulheres agredidas sofrem violência desde o início da relação, 66% dos filhos presenciam a violência e 20% sofrem violência junto com mãe.

O projeto de **Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres Na Bahia - Cidadania e Erradicação da Violência contra as Mulheres Urbanas e Rurais**, desenvolvido a partir do CONVÊNIO nº. 780599/2012 com a **Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República** e a **Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia (SPM/BA)** se constitui em uma forma de habilitar organizações da sociedade civil e instituições públicas que compõe a Rede de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

### **3. OBJETO**

Contratação de **01(uma/um) credenciada (o) na condição de CONSULTORA (OR).**

### **4. REQUISITOS**

A(O) consultora(or) precisará ter e comprovar os seguintes requisitos:

1. Nível superior completo e Mestrado, com conhecimentos/experiência em



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

Planejamento, Gestão e Acompanhamento.

2. Facilidade de comunicação e interesse em atuar em projetos sociais que visem a informação e formação da comunidade.
3. Capacidade de sistematização de ações desenvolvidas em projetos, eventos e instituições.
4. Experiência na condução projetos.
5. Residente no Território da Região Metropolitana de Salvador com disponibilidade para viajar.

## **5. METODOLOGIA**

O trabalho deve ser desenvolvido de forma participativa e integrada, devendo a(o) Consultora(or) atuar como facilitadora(or) na execução do processo de modo a gerar a autossuficiência na realização e manutenção das atividades.

## **6. ATIVIDADES A REALIZAR**

Planejamento, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Projeto que envolve Oficinas.

## **7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DA (O) CONSULTORA(R) CONTRATADA(O).**

A Elaboração, o planejamento e acompanhamento/avaliação de execução das atividades serão realizados a partir de reuniões com a equipe integrante da Coordenação de Enfrentamento a Violência da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado da Bahia (SPM/BA), de acordo com o Plano de Trabalho, com o período de execução das metas e com as etapas do CONVÊNIO nº. 780599/2012 firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

República.

Para consecução dos trabalhos são previstas:

**ETAPA 1: Elaboração/Planejamento das atividades**

- Desenvolver procedimentos metodológicos para o planejamento das atividades;
- Participar da construção dos procedimentos para a execução das atividades de treinamento do projeto.

**ETAPA 2: Monitoramento das atividades**

- Elaboração de instrumentos de monitoramento;
- Realização de visitas técnicas;
- Compilação de dados

**ETAPA 3 - Avaliação das atividades**

- Análise das informações compiladas
- Finalização do processo dos treinamentos.

**8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

1. RG, CPF, Comprovante de residência e título de eleitor com a certidão de regularidade fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual;
3. Diploma ou Certidão de conclusão do curso de Graduação expedida por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação;
4. Diploma, Títulos ou Certidões fornecidas pela instituição de ensino, para atestar outros níveis de formação tais como: Doutorado, Mestrado e Especialização, todos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;
5. Declaração expressa de disponibilidade para o trabalho objeto do Credenciamento,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

nos horários, carga horária e condições exigidas para o projeto a ser executado e de que tem disponibilidade para viajar.

6. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte junto a Secretaria da Fazenda Municipal.

**9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORA (OR).**

Os serviços, objeto deste credenciamento, deverão ser realizados em Salvador, e em viagens, quando for necessário.

**10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Será designada como representante da SPM/BA, a servidora **Natália de Oliveira Gonçalves, matrícula 42.579.612-5** para o acompanhamento, fiscalização e execução desta etapa do projeto.

**11. DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este serviço deverá ser contratado em formato de pagamento mediante hora técnica (h/t), com um total de 78 (setenta e oito horas técnicas). A consultoria a ser realizada para o projeto tem prazo de duração com base na vigência do Convênio 780599/2012, sendo prorrogável considerando alterações na vigência do citado convênio.

**12. VALOR DOS SERVIÇOS**

- O valor da hora/técnica dos serviços será de **R\$100.00 (cem reais)**, conforme fixado no Convênio Federal 780599/2012 firmado com a Secretaria de Direitos Humanos



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

da Presidência da República, perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

- Despesas de deslocamento e hospedagem serão custeadas com recurso do Projeto em questão.

### **13. FORMAS DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS**

- Os pagamentos serão realizados com base nas horas técnicas (h/t) efetivamente trabalhadas durante o mês, conforme constante das atividades definidas nos itens 6 e 7, deste Termo de Referência.
- Os valores apurados durante o mês serão pagos em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos Relatórios Parciais das atividades desenvolvidas efetivamente, conforme Planejamento.
- Os pagamentos referentes a deslocamento e hospedagem, serão pagos considerando cada viagem a trabalho e respectivas etapas, obedecendo aos procedimentos administrativos internos.
- A emissão pela SPM/BA de Declarações de Serviço prestados (parciais e final) estará condicionada a critérios de qualidade técnica e conceitual em conformidade com as diretrizes previamente apresentadas e que integram o instrumento da contratação, analisados e consignados em Parecer Técnico, estando condicionada também ao cumprimento dos prazos definidos no presente Termo de Referência.

### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A SPM/BA, através da Coordenação Executiva de Articulação Institucional e Ações Temáticas, deverá:

- a) Fornecer documentos e informações necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

- b) Promover os contatos e articulações necessárias e facilitação do acesso às fontes, no que lhe couber;
- c) Manter canais de comunicação, realizando reuniões com a(o) consultora(or), quando necessário;
- d) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- e) Receber, analisar, propor ajustes e aprovar os Relatórios de Execução de Serviços.
- f) Comprovar a realização dos serviços, a partir da emissão de Parecer Técnico, para efeito de pagamento.

**15. FONTES DE FINANCIAMENTO:**

Os serviços a serem contratados estão previstos na Meta 1 – Etapas 1 e 3 do Convênio 780599/2012 – Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres na Bahia – Cidadania e Erradicação da Violência contra as Mulheres Urbanas e Rurais e enquadram-se conforme abaixo descrito:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34.101 – Assessorias de Planejamento e Gestão-APG

UNIDADE GESTORA: 0001- Diretoria de Administração e Finanças - APG

PROJETO/ATIVIDADE: 14.422.211.5553 – Capacitação Profissional de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Pessoa Física

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.331.101.158 – Convênio 780599/20

**16. PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS**

A (o) Credenciada(o) convocada(o) na condição de **Consultora(or)**, conforme Lista





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM**

de Classificação do Edital n.º 001/2014, deverá apresentar a Declaração com as experiências requeridas no item 04 deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da sua convocação e terá por base o presente Termo de Referência, veiculado no site desta SPM/BA: [www.mulheres.ba.gov.br](http://www.mulheres.ba.gov.br) .

As Declarações deverão ser entregues em versão impressa, protocoladas na SPM/BA ou enviadas por SEDEX (ECT) para o seguinte endereço:

**Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA Comissão Permanente de  
Credenciamento  
Avenida Tancredo Neves, n.º. 776, Bloco A, 3º andar. Caminho das Árvores - CEP  
41.820-904 Salvador/BA**

Salvador/BA, 08 de março de 2016.

**Jucinalva Pinto Peruna  
Coordenadora Executiva de Ações Temáticas**